



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO
EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 07/2015
PORTARIA N.º 06/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI/CE**, com fundamento nos artigos 127 *caput*, e 129, III e IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93, art. 114, IV, alínea "b" da Lei Complementar do Ministério Público do estado do Ceará n. 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85, art. 4º da Resolução 23 do CNMP, art. 3º da resolução 007/2010 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, Resolução nº 16/2014 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e segundo as disposições da Lei Federal:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que dentre as funções do Ministério Público está a de instaurar inquérito civil para a tutela dos direitos individuais e coletivos (art. 129, III, da



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

Constituição da República Federativa do Brasil), sendo legitimado a propor a ação civil pública;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui legitimidade para propor ação civil pública em defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO as normas referentes a ação civil pública, tocante à legitimidade e disposições atinentes a proteção dos direitos coletivos *latu sensu*, na forma da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, bem como o dever de todo agente público de agir com probidade, pautado por previsões legais e juridicamente corretas;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 32901/2014/SEC e anexos oriundos do TCM/CE acerca da Prestação de Contas de Gestão da ex - Secretária Municipal



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

de Educação Walesca Maria Rodrigues de Alencar, referente ao exercício financeiro de 2012;

E visando a apuração dos fatos, **RESOLVO:**

Converter a Notícia de Fato nº 07/2015, com o objetivo de fiscalizar o trâmite do processo administrativo nº 2012.SCR.PCS.15405/12 entre o Tribunal de Contas dos Municípios e a Procuradoria-Geral do Estado, bem como acompanhamento da inscrição da multa na dívida ativa estadual, determinando de início:

1. Registro e autuação da presente Portaria juntamente com estas peças informativas;

2. Cadastre-se o presente procedimento no sistema informatizado ARGOS/ARQUIMEDES forma a seguir descrita;

Procedimento Administrativo. Acompanhamento e fiscalização do trâmite do processo administrativo nº 2012.SCR.PCS.15405/12 entre o Tribunal de Contas dos Municípios e a Procuradoria-Geral do Estado, bem como da inscrição da multa na dívida ativa estadual.

3. Designo a servidora Andrea Vidal da Costa, ocupante do cargo de técnica ministerial, lotada nesta promotoria, para secretariar os trabalhos e realizar diligências;



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

4. Comunicação da instauração deste Procedimento extrajudicial à Corregedoria - Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, ao Centro de Apoio Operacional, nos moldes do disposto na Resolução 007/2010 do CPJ-MPCE, bem como à Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, por meio de e-mail, solicitando a publicação em Diário Oficial;

5. Expeça-se ofício à Procuradoria-Geral do Estado para que informe no prazo de 10 (dez) dias, acerca da inscrição em Dívida Ativa Estadual e/ou pagamento da multa imposta a ex-gestora, tudo conforme processo n° 2012.SCR.PCS.15405/12;

6. Afixe-se cópia da presente no átrio desta Promotoria de Justiça;

7. Cumpridas as diligências, tornem-me.

Santana do Cariri/CE, 09 de Março de 2016.

Daniel Ferreira de Lira

Promotor de Justiça - Respondendo